



**Circular n° 038/2026/GP/AMM.**

Cuiabá, 02 de julho de 2026

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)  
**Prefeitos(as) e Gestores de Municípios**  
Estado de Mato Grosso - MT

**Assunto:** Fim da vigência da autorregularização do eSocial pela adesão da **Portaria 632/2025**.

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **INFORMAR** da vigência da autorregularização do eSocial pela adesão da Portaria 632/2025.

Trata-se das diretrizes estabelecidas pela **Portaria n° 632/2025** que estabelece uma data final de transição para a conformidade cadastral e técnica de seus sistemas de gestão eSocial e EFDREINF.

Atenção especial está ao PRAZO IMPRORROGÁVEL estipulado pela normativa: O órgão que fez adesão, terá até o dia **30 de setembro de 2026 (30/09/2026)** para concluir integralmente a adequação das informações da PGD-C com o eSocial 2025.

#### **Diretrizes e Próximos Passos**

Para que não haja impacto no envio de eventos e para evitar sanções administrativas, as chefias e as equipes de TI/RH deverão observar o seguinte cronograma de ações:



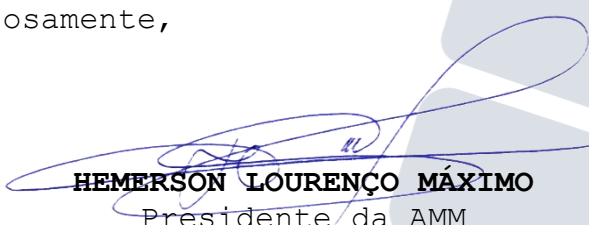
- **Revisão de Cadastros:** Cruzamento imediato da base de dados do informe de rendimentos da PGD-C com os registros do eSocial mês a mês de 2025.
- **Correção de Inconsistências:** Ajustes de rubricas, incidências tributárias, naturezas de rubricas, pagamentos fora da folha, cadastros de servidores com seus devidos regimes trabalhista e previdenciário, revisão tributária da folha entre outros.
- **Homologação:** Envio de dados até, no máximo, a primeira quinzena de setembro.

#### **Implicações do Não Cumprimento**

A AMM informa que a falta de sincronização ou o envio de dados incorretos após o dia **30/09/2026** acarretará, segundo a Portaria em apreço, **a rejeição da adesão pelo governo federal, gerando inconsistências previdenciárias e fiscais de responsabilidade direta do município.**

Contamos com a celeridade de todas as áreas técnicas e gerenciais para o cumprimento rigoroso deste marco regulatório pelas instituições públicas municipais.

Atenciosamente,

  
**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**  
Presidente da AMM